ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ:

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

WHEIPAL OF A SANTA CATA

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do municí

Processo Adm. nº:

34/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preço

Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

.ma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM

Prazo Entrega/Exec.:

IMEDIATO

Local de Entrega:

SEDE DA PROPONENTE -

Urgência:

Vigência:

12 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição		Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 1		36,0000	5.400.00
2	1500,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 2		36,0000	54.000,00
3	1500,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA		34,0000	51.000,00
4	50,000	TNL	PÓ DE BRITA		34,0000	1.700,00
Ci	100,000	TNL	AREIA GROSSA		31,0000	3.100.00
- 0	200,000	TNL	AREIA MÉDIA		31,0000	6.200.00
7	80,000	TNL	AREIA FINA		31,0000	2.480.00
8	2000,000	TNL	PEDREGULHO LAVADO		20,0000	40.000,00
9	100,000	TNL	PEDRA RACHÃO		33,0000	3.300,00
				Total Geral>	286,0000	167.180.00

Matos Costa, 27 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedra brita, rachão, areia e pedregulho.

Justificativa: Aquisição de pedra brita, rachão areia e pedregulho destinado ao atendimento de serviço dos diversos setores da administração municipal.

Matos Costa, 27 de junho de 2019.

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras Urbanismo

Ort. 48 nevo edital 2020.



AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC CNPJ 83102566/0001-51

ORÇAMENTO

Aquisição de pedra brita, areia e pedregulho para administração municipal.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	TONELADA	PEDRA BRITA № 01	2000 AC - 2000 A
02	TONELADA	PEDRA BRITA № 2	
03	TONELADA	BICA CORRIDA	
04	TONELADA	PÓ DE BRITA	
05	TONELADA	AREIA GROSSA	0\$ 3100
06	TONELADA	AREIA MÉDIA	PA 3100
07	TONELADA	AREIA FINA	PH 3100
08	TONELADA	PEDREGULHO LIMPO	64 9010
09	TONELADA	PEDREGULHO SUJO	CH 20(Y)

Local e data: Polio UNIÃO, 22 DC MÃO DE 2019

Validade do Orçamento: @ DiffS

Carimbo da Empresa com assinatura

Mineradora Porto União CNPJ 22 211 451/0001-00 BR 280 - 5425 - Pintado Porto União - SC





Para:

Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC

Setor: Secretaria Municipal de Administração Cleuza Mº Redolfi Tomacheuski

Referente a orçamento de Pedras

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UNID.	Descrição	Marca	VALOR UNIT. R\$
01	01	TON	PEDRA BRITA Nº 1 (a ser retirado pelos caminhões da prefeitura)	Kerber	34,00
02	01	TON	PEDRA BRITA Nº 2 (a ser retirado pelos caminhões da prefeitura)	Kerber	34,00
03	01	TON	BICA CORRIDA (o ser retirado pelos caminhões da prefeitura)	Kerber	32,00
04	01	TON	PÓ DE BRITA (a ser retirado pelos caminhões da prefestura)	Kerber	34,00

Validade deste orçamento 60 (sessenta dias) - a partir desta data.

Prazo de entrega: imediato e fracionado conforme solicitação/empenho.

Prazo para Pagamento: 30 días após emissão Nota fiscal, através de deposito bancário.

Garantia do material: Prevalecem sobre os materiais, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Matos costa - SC os direitos de consumidor final Informamos que nos preços cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais etc., e outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Identificação:

Empresa/Razão Social: Kerber e cia Ltda

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Endereço: Estrada velha de Palmas, s/n exp 268

Bairro: Vice King

Município: Porto União - SC

Telefone: 42 3522 4933

E-mail: vendas@kerberecia.com.br cadastro@kerberecica.com.br

Atenciosamente.

Porto União (SC), 23 de maio de 2019

78.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.

None Kerber Hobi Administradora RG 1 821 596-9 SSP/PR CPF 004 472 369-54

89400-00

Porto União

SC

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844

CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA



PREÇOS REVESTICAL 2019

PEDREIRA COLONIA LUZIA - RODOVIA BR 476, KM 348 - PAULA FREITAS - PR

Produto	Densidade (ton/m³)	Preço	(R\$/ton)	Preço	(R\$/m³)
Brita 1, 3/4	1,598	R\$	38,00	R\$	60,72
Brita 2	1,598	R\$	38,00	R\$	60,72
Pó de Pedra	1,581	R\$	34,00	R\$	53,75
Bica Corrida	1,728	R\$	36,00	R\$	62,21
Rachão	1,457	R\$	36,00	R\$	52,45

Obs: Os Valores propostos são para retirar na pedreira

PREÇOS REVESTICAL 2019

PEDREIRA COLONIA JANGADA - RODOVIA BR 153, KM 471 - PORTO UNIÃO - SC

Produto	Densidade (ton/m³)	Preço	(R\$/ton)	Preço (R\$/m³)		
Brita 1	1,325	R\$	45,00	R\$	59,63	
Brita 2	1,325	R\$	45,00	R\$	59,63	
Pó de Pedra	1,21	R\$	50,00	R\$	60,50	
Bica Corrida	1,444	R\$	42,00	R\$	60,65	
Rachão	1,312	R\$	42,00	R\$	60,65	

OBS: OS PREÇOS DA PEDREIRA DO JANGADA EM TONELADA REPRESENTA SER MAIOR MAS OBSERVANDO O VALOR DO METRO CUBICO OS PREÇOS EQUIVALEM, ESTA DIFERENÇA SE DÁ, DEVIDO A DENSIDADE DA PEDRA

Porto União, 26 de Junho de 2019

VESTICAL EXT. E COM. DE PEDRAS LTDA. :0 | 81.874.265/0002-00 (42) 3522-1819

Regione Balo

REVESTICAL EXT. E COM. DE PEDRAS LTDA. CNPJ 81.874.265.0001-10 (42) 3523.40001-10

> Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC 42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

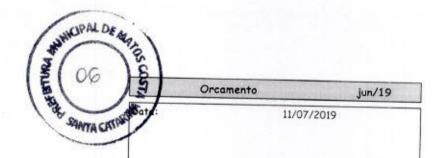
> Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



Bairro Rio d'Areia s/nº Porto Uniao – SC - CEP 89400-000 C.P. 268 Telefone: (042) – 3522-4933

CNPJ 78.408.960/0001-82 - Inscr Est. 251.079.554

E-mail: vendas@kerberecia.com.br



Cliente:

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Contato:

CAMILA

E-MAIL:

licita@matoscosta.sc.gov.br

tem	Descrição	Unidade	Qtde	Dens.Kg/m	PF	REÇO TARIO	PREÇO	TOTAL=
01	RACHÃO (RETIRADO)	TON	1,00	1.500	R\$	30,00	R\$	30,0
				1	-			
				-				
						-		
dis	II.			-	_	-		
				-				
				-			0.1102	
				-				
			-	-				
-								
		V	/alor Tota	1				

S	ĸ	×		٩	P	а	۸	ı
m				,	ĸ	ч	н	,
92	۰	ç	٠	•	•	*	٠,	۰

VALIDADE: 30 DIAS

2) (RETIRADO): MATERIAL RETIRADO NA PEDREIRA KERBER

3)

Condições Comerciais

KERBER & CIA. LTDA. CNPJ: 78.408.960/0001-82

Jeferson José Honesko Filho Vendas



Proposta comercial

Cliente: PREFEITURA MATOS COSTA

É com extrema satisfação que enviamos nossa proposta comercial para fornecimento de areia natural.

Nossos serviços estão rigorosamente adequados às normas técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Descrição da proposta

Conforme solicitação, demonstramos abaixo orçamento para retirada de areia na empresa Mineradora Porto Iguaçu Ltda. Localiza no Distrito industrial de Porto União - SC, Capão Grande S/N.

Item	Descrição do Produto	Condição de Pagamento	Valor Unitário
01	Areia Fina (1,00mm)	Boletos 30d	31,00R\$/ton
03	Areia Média (2,5mm)	Boleto 30d	31,00R\$/ton
04	Areia Grossa (3,3mm)	Boleto 30d	31,00R\$/ton
05	Pedregulho Limpo	Boleto 30d	R\$30,00/ton
06	Pedregulho Sujo	Boleto 30d	R\$25,00/ton

Observação: 1m3 = 1500kg



Responsabilidades da contratada:

- Atendimento a Norma técnica: ABNT NBR 7221;
- Atendimento a Norma técnica: ABNT NB 7219 nos itens:
 - o Pedregulho Limpo: Máximo de 3% de Material Pulverulento (pr
 - o Pedregulho Sujo: Máximo de 8% de Material Pulverulento (organico
- Teor de umidade considerável é até de 10%. Caso ocorra um teor de umidade maior será retirada uma amostra de calculado o valor de excesso de umidade e daremos o desconto proporcional na próxima carga.

Notas gerais

- Validade da Proposta: 15 dias a contar desta data;
- Aprovação de Cadastro.
- Caso o cliente precise emitir nota em nome de outra empresa, precisamos de uma autorização assinada em nome da empresa, descrevendo o veiculo, motorista, e o prazo de validade da autorização.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,

Porto União SC, 10 de julho de 2019.

Pâmela Szrajier Aux. Administrativo pamela@mineradoraportoiguaçu.com.br 4Z 3522 6744 4Z 98842-5871



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:
- I Camila Carneiro investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes investido no cargo de provimento em comissão Secretário
 Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.
- Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srº Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.
- Art. 3º Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89,420-000 CNPJ: 83,102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

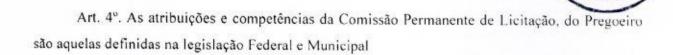
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SANTA CATARINA CATARINA CATARINA



Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro d

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municipios - DOM

> Direct Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

publicado no Diário Oficial dos O presente Decreto fo

Municipios - DOM

Marcelo (aneiro Bleixuvehl Membro da C.F. Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 — Centro — CEP 89.420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

34/2019

B - Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preço

C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

D - Forma Pgto./ Reajuste:CONFORME CONTRATO / SEM

E - Prazo Entrega/Exec .: IMEDIATO

F - Local de Entrega:

SEDE DA PROPONENTE

G - Urgência:

H - Vigência:

12 MESES

I - Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência,

pelo periodo estimado de 12 (doze) meses do municí

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 27 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa	retirou	este	edital de	licitação	e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:endereço//	remou		ou pel , CEP:		e deseja ser , e /ou aos
Ass	sinatura	_			

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019



REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 15/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 09:00 horas do dia 11 (onze) de julho de 2019 para abertura no mesmo dia às 09:30 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses.
- 1.1.1 O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia Anexo I.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:
- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.
- a.1) O município efetuará a retirada conforme sua necessidade diretamente na sede da proponente vencedora, que não poderá exceder ao limite de 80 km de distância da sede da contratante.
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações,







sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei n° 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

e) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das

especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.2.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 - DAS CONDIÇÕES:

1.3.1 - É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

 b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos

Costa:

d) De empresas sob processo de falência;

- e) Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.
- 1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVUDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- 1.4.1 Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa,ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição





de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a aberturada presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DALETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- 2.3.1 Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.
- 2.4 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 2.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
- 2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 2.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.







2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de prodessemento do Pregão.

2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e por consequência a possibilidade de administración de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la

dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ENVELOPE Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 REGISTRO DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

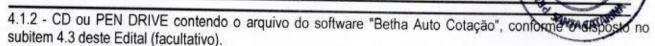
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;

d) Assinatura do representante legal da empresa;

- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.







WHICHAY OF MA

4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de

julgamento das propostas, o primeiro.

- 4.3 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço http://www.matoscosta.sc.gov.br/ no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.
- 4.3.1 As empresas interessadas, após download do software, poderão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 09/2019", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.
- 4.3.2 Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 4.3.3 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 4.3.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

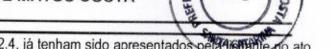
4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

- 4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.
- 4.4 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 5.2 Habilitação Jurídica:
- 5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 5.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





WHICIPAL OF BE

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pera licitados do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

- 5.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
- 5.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor:
- 5.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site doTribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- 5.3.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Civel" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 5.4 Qualificação Técnica:
- 5.4.1 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais quando a proponente for a própria mineradora;
- 5.4.2 Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.
- 5.5 Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 5.7 Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 5.8 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.





5.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.







6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor

preço e o valor estimado para a contratação.

6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor.

6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme

estabelecido no item 05 deste Edital.

- 6.24 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela
- 6.25 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

- 6.28 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUEÑO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 6.28.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.28.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:







- a) A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.28.5 O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.28.6 A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.28.7 A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.28.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 6.28.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.28.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 6.28.8 A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).





8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a

formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito,

devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a

ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar,não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais

impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

11.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de

registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defeas O prazo pada de feas o prazo pada de feas

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a

ampla defesa.





11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6°(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 13.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.





13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este terma pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 14.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 17.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 70.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado. 18.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 - Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte,por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9- Este Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.





19.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento:

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V - Dados bancários da licitante;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referência.

Modelo das impressões.

19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município:www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC 27 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS



CREDENCIAMENTO

Através do presente		e insc	rito(a) n	o CPF sob	nº					a partic	ipar da	a licitação
instaurada pelo Mu REPRESENTANTE	unicipio de	Matos Co:	sta, na	modalidade plenos	e Pregão	nº 09/ para	2019 -	Registro nciar-se	de Pre	ços, na nome	da dua	idade de
e praticar todos os d	emais atos i	nerentes ao	certame		J II			7.0	, beni o	JIIIO 1011	Illuidi	propostas
	,, d	e		de 20)19.							
Nome completo e as (firma reconhecida)	ssinatura do(s) represen	tante(s)	legal (is) da	empresa	com						
				AN	IEXO II							
DECLARAÇÃO DE	CUMPRIME	NTO PLEN		GÃO PRES REGISTRO REQUISITO	ENCIAL I	ços						
			O DOS	REGISTRO REQUISITO	SENCIAL I D DE PRE DS DE HA	ÇOS BILITAÇ	ÄO					
			O DOS	REGISTRO REQUISITO _, CNPJ n° _	SENCIAL I	ÇOS BILITAÇ sediada	ÄO na _	-				
DECLARAÇÃO DE (razão social da para sua habilitação OBS - Se for Micro fazer constar tal res	Empresa) no presente	,declara processo li	O DOS	REGISTRO REQUISITO , CNPJ nº _ penas da Le	SENCIAL I O DE PRE OS DE HAI	GOS BILITAÇ sediada 20, de 1	na 17/07/20	uz, que c	umpre p	lenamer	nte os	
(razão social da para sua habilitação OBS - Se for Micro	Empresa) no presente empreended salva.	,declara processo li or Individua	sob as licitatório	REGISTRO REQUISITO , CNPJ nº _ penas da Le empresa ou	SENCIAL I D DE PRE DS DE HA DE Inº 10.5	GOS BILITAÇ sediada 20, de 1	na 17/07/20	uz, que c	umpre p	lenamer	nte os	requisitos
(razão social da para sua habilitação OBS - Se for Micro fazer constar tal res	Empresa) no presente empreended salva	,declara processo li or Individua	sob as icitatório	REGISTRO REQUISITO , CNPJ nº _ penas da Le empresa ou de 20	DENCIAL I DE PRE DS DE HAI DEI nº 10.5 Empresa	ecos BILITAÇ sediada 20, de 1	na 17/07/20	uz, que c	umpre p	lenamer	nte os	requisitos





ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

,CNPJ	n°
(razão social da Empresa) sediada na	DECLARA que (enderece complete) sumpre e disperse
no artigo /°, inciso XXXIII da Constituição Fed	deral de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) re e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
,, de	de 2019.
Nome completo e assinatura do(s) representant	te(s) legal (is) da empresa
	ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 PEGISTRO DE PRECOS
	REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	DRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
(Apresentar no credenciamento fora dos envelo	pes)
	Inscrita no CNP I sob o nº
por intermédio de seu representante legal.o(a) S	,Inscrita no CNPJ sob o nº Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, do CPF nº, DEC empresa,na presente data, é considerada:	CLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, con-	forme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3	3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme	e inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluida da dezembro de 2006.	as vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
,de	de 2019.
Nome completo e assinatura do(s) representant	e(s) legal(is) da empresa
Ob. 151.	0320004200122
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos env	/elopes 01 e 02





ENDEREÇO:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V PREGÃO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS



1. DADOS BANCÁF	RIOS	1
NOME DO BANCO:		
CIDADE:		
AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº:	
	A CORRENTE:	
2. DADOS DO REP	PRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO):	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO OU FUNÇ	ÃO:	
IDENTIDADE N.º:		
CPF/MF N.º:		





ANEXO VI PREGÃO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



	, CNPJ n°		
(razão social da Empresa)			
sediada na	DECLARA que		
(endereço completo)	14 18 W 24 19 18 18		
não pesa contra si declaração públicos, nos termos do artigo	o de inidoneidade, expedida em face 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Le	le inexecução total ou pa i 8.666/93, em atendiment	rcial de contratos com outros entes to ao artigo 97 da referida Lei.
	de de 2019.		
Nome completo e assinatura d	o(s) representante(s) legal (is) da		
	ANEXO PREGÃO Nº 3	4/2019	
DECLARAÇÃO QUE NÃO OC	REGISTRO DE CUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUI	-	RAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)
Eu	_, portador da Carteira de Identidade F Rua nº	3G n°	e CPE nº
residente e domiciliado na	Rua nº	Bairro	nesta cidade de
, decl	aro para os devidos fins, sob as pena	da Lei, que não ocupo	nenhum cargo político no Servico
Público, quer seja na esfera F vedada, conforme estabelece	ederal, Estadual ou Municipal, quer se	a na Administração Direta	ou Indireta, cuja acumulação seja
	de de 2019.		
(Assinatura do representante L	egal da Empresa Proponente)		





ANEXO VIII PREGĂO № 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

THURAL OF AREA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

, CNPJ n°	(razão social da Empresa
, sediada na	(endereço completo
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.6 Licitações.	366, de 21 de junho de 1993
,, de de 2019.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa	





ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS



(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos dias do mes de de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE MATOS COSTA, com sede a
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51,
órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr.
RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado
nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de
,, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão,
inscrito no CPF sob n º, residente e domiciliado na cidade de, denominada
FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº
/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades
do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais
legislações aplicáveis.
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICIPIO DE MATOS
COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE, conforme descrição e quantitativos a seguir
TOTOTOTO, DE L'ORMAT AROLEADA DE, conforme descrição e quantitativos a seguir
1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços
1.2. Entregar produces de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO

apresentada no processo.

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$___(____), sendo o valor unitário de R\$___(___).

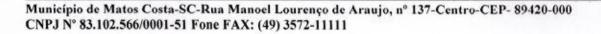
contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3º - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.







3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ especificação no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais

impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail:

compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de

registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o

contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação

exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação

das sanções legais previstas.





CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

 b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520,de 17

de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10^a - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.





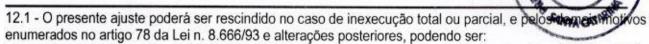
CLÁUSULA 11º - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES)sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 11.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 123 - DA RESCISÃO

A.





WHEIPAL DE ME

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade Pregão Presencial nº 09/2019 Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal..
- 14.2 Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da proposta. Ata e a secondições para com o Município e da proposta Ata e a secondições para com o Município e da proposta Ata e a secondições para com o Município e da proposta Ata e a secondições para com o Município e da sua proposta e da sua propo

a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa,	de	de 2019.
		1
	101	

MUNICIPIO DE MATOS COSTA Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL				
NOME DA EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:			CEP:	
ESTADO:				
FONE/FAX DA EMPRESA:	FON	E/FAX DO RE	:PRESENTANE:	
CND I No				
CONTA CORRENTE NO BA	4NCO	AGÊN	VCIA:	
 Edital Pregão Presencial aquisição futura e eventual planilha e de forma eletrônio 	de, pel	de Preços. Ap o período de 1	presentamos nossa p 12 meses, o qual o	proposta de preços para detalhamos, na seguinte
ITEM Quantidade Esp	ecificação Unidade de	e Medida V	√alor Unitário R\$	Valor Total R\$
" Des	scrição dos itens de forr	na completa.)		
Valor total da proposta R\$ estão incluídas eventuais trabalhistas, previdenciária contratação.	vantagens e/ou abatir	nentos, impos	stos, taxas e encarg	gos sociais, obrigações
Declaramos que o item ofer VALIDADE DA PROPOSTA para a entrega dos envelope PRAZO DE ENTREGA: Data: Assinatura do representante	A COMERCIAL:es).	(no	o mínimo, 90 - novei	nta - dias da data-limite
Carimbo	legal da emplesa.			





PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019 TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Municipio, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	150	TON.	Pedra Brita nº 1	36,00	5.400,00
02	1.500	TON.	Pedra Brita nº 2	36,00	54.000,00
03	1.500	TON.	Pedra Bica Corrida	34,00	51.000,00
04	50	TON.	Pó de brita	34,00	1.700,00
05	100	TON.	Areia Grossa	31,00	3.100,00
06	200	TON.	Areia Média	31,00	6.200,00
07	80	TON.	Areia fina	31,00	2.480,00
08	2.000	TON.	Pedregulho limpo	20,00	40.000,00
10	100	TON.	Pedra Rachão	33,00	3.300,00
15029/11		77	Valor Total		167.180,00

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a reformas de estradas, do interior bem como das ruas do perímetro urbano do município de Matos Costa, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3°, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 167.180,00 (Cento e sessenta e sete mil cento e oitenta reais).

Obs: Em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria de Administração, ao realizar as médias pelo setor de licitação observou-se que alguns orçamentos apresentavam preço superestimado em relação aos demais, não sendo considerado para efeito de cálculo das medias estes.

- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;





- 5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. Conforme definidos no edital.
- 7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES
- 7.1Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 09/2019 Processo Licitatório n.º 34/2019

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial – ata de registro de preços, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de pedra britada, areia, pedregulho e pedra rachão destinados ao Município.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontrase respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de junho de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-Geral.

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO PR 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019



Publicação Nº 2070640

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário objetivando Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 11/07/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/07/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de junho de 2019. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC



Referente ao Pregão Presencial nº 09/2019

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00, situada na BR 476, km 348, na Colonia Luzia, em Paula Freitas/PR, representada por sua sócia administradora, Regiane Bahr, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da C.I.R.G. nº 18/R 1.796.643, inscrita no CPF nº 611.474.199-49, residente e domiciliada na Rua Jose Boiteux, 252, apto 301, em Porto União/SC, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal e no item e do item 8.1 do edital de licitação, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, nos termos a seguir expostos.

Do edital de pregão presencial nº 09/2019.

O edital de pregão presencial nº 09/2019 possui como objeto "o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pedra britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo) e Pedra Rachão", sem previsão da cota de até 25% destinada a microempresas e 1



empresas de pequeno porte, em clara violação ao disposto no artigo 48, inciso III, da la Complementar nº 123/2006.

Atendendo ao princípio constitucional da legalidade, disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, deve a Administração Pública Municipal atentar ao disposto em Lei, em especial às normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios, conforme será demonstrado a seguir.

2. Da inconstitucionalidade do edital impugnado.

O artigo 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios constitucionais que devem nortear a atuação da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso em tela, entende-se que a conduta constitucionalmente esperada, dentro da legalidade, seria a publicação do edital atendendo ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, com previsão da "cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", evitando-se assim qualquer vício de inconstitucionalidade que possa resultar na nulidade do pregão em virtude de ilegalidade dos atos administrativos.

A relevância do direito previsto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 é descrita no artigo 47, caput, da mesma Lei, pelo qual o objetivo do tratamento diferenciado e simplificado é "a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

É para cumprir tal objetivo que o artigo 48, inciso III, prevê o dever da Administração Pública de "estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".



Portanto, o princípio constitucional da legalidade impõe, no presente caso, o acréscimo da cota postulada ao edital impugnado, por meio da devida retificação.

3. Dos pedidos.

Diante do exposto, requer-se o recebimento e a apreciação desta impugnação, com o acolhimento da pretensão de retificação do edital impugnado, para que seja acrescida disposição estabelecendo "cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

Porto União, 08 de julho de 2019.

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.

Regiane Bahr

Readi 2019



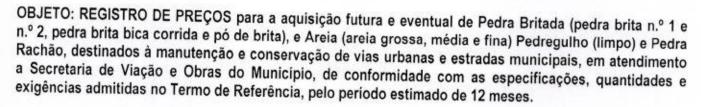
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

WHICE AL DE MAN

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2019 REFERÊNCIA: PREGÃO 09/2019



RECORRENTE: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

Vistos e examinados estes autos referentes à licitação na modalidade pregão n. 09/2019.

Trata-se de impugnação ao edital Pregão Presencial nº 09/2019 interposto tempestivamente pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 81.874.265/0002-00 situado na BR 475, km 348, na Colônia Luzia em Paula Freitas - PR.

Alega a recorrente, em síntese, que o edital PP nº 09/2019 não há previsão da cota de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em desacordo com o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, para, no mérito julgar PROCEDENTE o provimento nos termos da legislação vigente e DECIDO após consulta realizada junto ao departamento jurídico **RETIFICAR** o presente Edital estabelecendo Cota Principal 75% e para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte COTA RESERVADA - 25%, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	150	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Principal	36,00	5.400,00
02	37,5	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Reservada para ME/EPP	36,00	1.350,00
03	1.500	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Principal	36,00	54.000,00
04	375	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Reservada para ME/EPP	36,00	13.500,00
05	1.500	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	34,00	51.000,00
06	375	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	34,00	12.750,00
07	50	TON.	Pó de brita	Cota Principal	34.00	1.700,00



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA WHINCHAL DE MAN

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

						13
08	12,5	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	34,00	285,00 MA CA
09	100	TON.	Areia Grossa	Cota Principal	31,00	3.100,00
10	25	TON.	Areia Grossa	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	775,00
11	200	TON.	Areia Média	Cota Principal	31,00	6.200,00
12	50	TON.	Areia Média	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	1.550,00
13	80	TON.	Areia fina	Cota Principal	31,00	2.480,00
14	20	TON.	Areia fina	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	620,00
15	2.000	TON.	Pedregulho limpo	Cota Principal	29,50	59.000,00
16	500	TON.	Pedregulho limpo	Cota Reservada para ME/EPP	29,50	14.750,00
17	100	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	33,00	3.300,00
18	25	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	33,00	825,00

Incluir neste mesmo objeto os itens 19 e 20 conforme segue:

19	1.000	TON.	Pedregulho sujo	Cota Principal	20,00	20.000,00
20	250		Pedregulho sujo	Cota Reservada para ME/EPP	20,00	5.000,00
			Valor Total			257.725,00

Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preco unitário.

Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa será remarcada e o edital retificado será disponibilizado no sitio eletrônico www.matoscosta.sc.gov.br e site oficial dos municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa, 10 de julho de 2019.

ANE APARÉCIDA CASTILHO Pregoeira Oficial



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO 01 REFERENTE PR 09/2019



Publicação Nº 2085830

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PROCESSO LICITATÓRIO № 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL № 09/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante de impugnação apresentada pela Empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, ME CNPJ nº 81.874.265/0002-00, fica prorrogado nova abertura do presente certame sendo marcado posteriormente nova data a ser divulgada por meios eletrônicos. Maiores Informações, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 10 de julho de 2019. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 61/2019

Publicação Nº 2084881

DECRETO N.º 061/2019 - de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituida a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I Camila Carneiro investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes investido no cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III Patrícia Aparecida Sandak investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.
- Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.
- Art. 3º Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.
- Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018...

Matos Costa, 08 de julho de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo I

DECRETO 62/2019

Publicação Nº 2085263

DECRETO N.º 062/2019 – de 09 de julho de 2019. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo



83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 - Matos Costa - SC 89420-000 C.E.P.:

Folha: 1/2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL Excelentíssimo(a)

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do munici

Processo Adm. nº:

34/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preço

ma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

. .. ma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM

Prazo Entrega/Exec.:

IMEDIATO

Local de Entrega:

SEDE DA PROPONENTE -

Urgência:

Vigência:

12 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade		Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	TNL	PEDRA BRITA № 1	36,0000	5.400,00
2	37,500	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	36,0000	1.350,00
3	1500,000	TNL	PEDRA BRITA N° 2	36,0000	54.000,00
4	375,000	TNL	PEDRA BRITA № 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	36,0000	13.500,00
05	1500,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	34,0000	51.000,00
6	375,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	34,0000	12.750,00
7	50.000	TNL	PÓ DE BRITA	34,0000	1.700,00
8	12,500	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	34,0000	425,00
9	100,000	TNL	AREIA GROSSA	31,0000	3.100,00
10	25,000	TNL	AREIA GROSSA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	31,0000	775,00
11	200,000	TNL	AREIA MÉDIA	31,0000	6.200,00
12	50,000	TNL	AREIA MÉDIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	31,0000	1.550,00
13	80,000	TNL	AREIA FINA	31,0000	2.480,00
14	20,000	TNL	AREIA FINA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	31,0000	620,00
15	2000,000	TNL	PEDREGULHO LIMPO	29,5000	59.000,00
16	500,000	TNL	PEDREGULHO LIMPO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	29,5000	14.750,00
17	100,000	TNL	PEDRA RACHÃO	33,0000	3.300,00
18	25,000	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,0000	825,00
19	1000,000	TNL	PEDREGULHO SUJO	20,0000	20.000,00

Matos Costa, 27 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsáve

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137

C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade U	lnid.	Descrição		Preço Unit. Máximo	Total Previsto
20	250,000 T	NL	PEDREGULHO SUJO COTA RESERVADA PARA ME/EPP		20,0000	5.000,00
				Total Geral>	631,0000	257.725,00

Matos Costa, 27 de Junho de 2019.

074 Assinatura do Responsavel

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Δ	-	Processo	Nr ·	
m	-	FIUCESSU		

34/2019

B - Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preço

C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

D - Forma Pgto./ Reajuste:CONFORME CONTRATO / SEM

E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO

- Local de Entrega:

SEDE DA PROPONENTE

G - Urgência:

H - Vigência:

12 MESES

I - Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência,

pelo periodo estimado de 12 (doze) meses do munici

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 27 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EM CONFORMIDADE À LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ARTIGO 48, INCISO III, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa	3			retirou este e	retirou este edital de licitação e deseja ser informada de					de
qualquer endereço	alteração	pelo	e-mail:		ou	pelo CEP:	fax		е	/ou aos
	_/				- 6					
			-	Assinatura						

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 REGISTRO DE PREÇOS



Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui cota de participação exclusiva de ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 15/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 para abertura no mesmo dia às 09:30 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses.
- 1.1.1 O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos valores estabelecido no Termo de Referência.
- 1.1.2- REGISTRO DE PREÇO Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:
- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.
- a.1) O município efetuará a retirada conforme sua necessidade diretamente na sede da proponente vencedora, que não poderá exceder ao limite de 80 km de distância da sede da contratante.
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;





- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providencia no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei n° 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.
- * Observação: A licitante vencedora em relação aos itens nº 15, 16, 19 e 20 (pedregulho sujo e limpo) deverá observar o que segue:

Atendimento a Norma técnica: ABNT NBR 7221;

Atendimento a Norma técnica: ABNT NB 7219 nos itens:

Pedregulho Limpo: Máximo de 3% de Material Pulverulento (orgânico) Pedregulho Sujo: Máximo de 8% de Material Pulverulento (orgânico) .

Caso seja verificado no ato do recebimento a falta de qualidade do produto será exigido as expensas da contratada a realização de laudo que comprove o máximo de impurezas, de acordo com percentuais mpaximos estabelecidos acima.

 Teor de umidade considerável é até de 10%. Caso ocorra um teor de umidade maior será retirada uma amostra de calculado o valor de excesso de umidade e daremos o desconto proporcional na próxima carga.

1.2.2 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 1.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 1.2.2.2 É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações contidas no termo de referencia Anexo I do edital; 1.2.2.3 A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 1.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:
- a) Para os ITENS da Cota Principal os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o ITENS da Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 1.3.2 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- 1.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.
- 1.3.4 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preco (quer apresentado na cota reservada quer na principal).
- 1.3.5 As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.





1.3.6 Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de todas constituidos. responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

1.3.7 Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequivoca que não agem representando interesse econômico comum.

h) Nos itens "c" e "d" estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa.

i) Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CÓPIA da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA RECONHECIDA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DALETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

2.3.1 Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a





ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, computativa lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

2.9.1 Far-se-á o credenciamento antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente

ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

2.9.1.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos

envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DEPEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

2.11 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.11.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão

observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

 b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei

Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

2.11.12 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

 a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

 f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA **ENVELOPE Nº 01** PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA **ENVELOPE Nº 02** PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 REGISTRO DE PRECOS PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA **ENVELOPE Nº 03** PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 REGISTRO DE PRECOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (TODOS OS LICITANTES) PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)

4 - DA PROPOSTA

4.1 O Envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) casas decimais após a virgula, onde estejam incluidas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a virgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;

d) Assinatura do representante legal da empresa;

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluirse-á o dia de vencimento:

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

- 4.1.2 CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.1.3 Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.
- 4.1.4 As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de

julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço http://www.matoscosta.sc.gov.br/ no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 As empresas interessadas, após download do software, poderão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR

09/2019", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.





4.3.2 Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do la solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no

respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 Vicios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuizo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

4.6.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, conforme termo de referencia, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.2 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte: 4.6.3 Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.7 A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 03, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- 5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

- 5.2.5 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.
- 5.2.6 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em/ligor;

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;





5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta-não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Divida Ativa da União);

5.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.3.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Civel" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.4 - Qualificação Técnica:

Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais - quando a proponente for a própria mineradora:

Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo 5.4.2 de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação

(LAO) do emissor do Termo de Compromisso.

5.5 Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC -Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Municipio de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada

pela Equipe de Apoio.

5.7 Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegiveis.

5.8 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-

á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruidos sem aviso prévio.

5.10 As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente

alguma restrição, (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

5.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º,

inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.11 Se algum documento apresentar falha n\u00e3o san\u00e3vel na sess\u00e3o acarretar\u00e1 a inabilita\u00e7\u00e3o do licitante.

5.12 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, realizará sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do

6.3 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto

6.3.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da

proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes

6.4 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da

ordem de oferta dos preços.

6.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.11 Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de

desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

6.12 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances verbais.

6.13 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluida a etapa de lances.

6.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes

manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado

o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.





6.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de misso per meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto

6.22 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.23 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

6.24 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

6.25 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

6.26 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

6.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

6.28 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;

6.29 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.30 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



8.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vicios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito,

devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das

obrigações assumidas.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas

neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar,não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação.

10.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.



WHICHAL DE REAL DE SEASON



SALES CATALOGICA CATAL

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

11.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

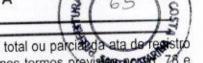
12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.





13.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstes positi. 78 e seus incisos.

13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária

às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes

penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6°(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias; b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão,

poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento

equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.





15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Municipio e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:

17.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de

17 de julho de 2002.

17.2 Ó cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.





19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mai fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

19.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta

relativa ao presente PREGÃO.

19.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº

19.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da

licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte,por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício

dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572

1111 no mesmo horário.

19.11 Fazem parte do presente Edital:

Termo de Referência.

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V - Dados bancários da licitante:

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Modelo das impressões.

19.12 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município:www.matoscosta.sc.gov.br.





20 - DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 12 de Julho de 2019.

RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019 TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 meses, sendo:

TEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	150	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Principal	36,00	5.400,00
02	37.500	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Reservada para ME/EPP	36,00	1.350,00
03	1.500	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Principal	36,00	54.000,00
04	375	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Reservada para ME/EPP	36,00	13.500,00
05	1.500	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	34,00	51.000,00
06	375	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	34,00	12.750,00
07	50	TON.	Pó de brita	Cota Principal	34,00	1.700,00
08	12.500	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	34,00	425,00
09	100	TON.	Areia Grossa	Cota Principal 31,00		3.100,00
10	25	TON.	Areia Grossa	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	775,00
11	200	TON.	Areia Média	Cota Principal	31,00	6.200,00
12	50	TON.	Areia Média	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	1.550,00
13	80	TON.	Areia fina	Cota Principal	31,00	2.480,00
14	20	TON.	Areia fina	Cota Reservada para ME/EPP	31,00	620,00
15	2.000	TON.	Pedregulho limpo	Cota Principal	29,50	59.000,00
16	500	TON.	Pedregulho limpo	Cota Reservada para ME/EPP	29,50	14.750,00
17	1.000	TON.	Pedregulho sujo	Cota Principal	20,00	20.000,00
18	250		Pedregulho sujo	Cota Reservada para ME/EPP	20,00	5.000,00
19	100	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	33,00	3.300,00
20	25	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	33,00	825,00
		*	Valor T	otal		257.725,00

* Observação: A licitante vencedora em relação aos itens nº 15, 16, 19 e 20 (pedregulho sujo e limpo) deverá observar o que segue:

Atendimento a Norma técnica: ABNT NBR 7221;

Atendimento a Norma técnica: ABNT NB 7219 nos itens:

Pedregulho Limpo: Máximo de 3% de Material Pulverulento (orgânico) Pedregulho Sujo: Máximo de 8% de Material Pulverulento (orgânico) .





Caso seja verificado no ato do recebimento a falta de qualidade do produto será exigido as expenses da contratada a realização de laudo que comprove o máximo de impurezas, de acordo com percentuais máximos estabelecidos acima.

 Teor de umidade considerável é até de 10%. Caso ocorra um teor de umidade maior será retirada uma amostra de calculado o valor de excesso de umidade e daremos o desconto proporcional na próxima carga.

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a reformas de estradas, do interior bem como das ruas do perimetro urbano do municipio de Matos Costa, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 257.725,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

Obs: Em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria de Administração, ao realizar as médias pelo setor de licitação observou-se que alguns orçamentos apresentavam preço superestimado em relação aos demais, não sendo considerado para efeito de cálculo das medias estes.

- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alinea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. Conforme definidos no edital.
- 7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES
- 7 1Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



WHICHARD OF ALD



STANKA CATIONAN

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL № 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencia	amos o(a) Sr(a)			, portador da	a Cédula de Identidade nº _, a participar da licitação Preços, na qualidade de
nation do processio, o como	e inscrito(a) r	no CPF sob nº			_, a participar da licitação
nstaurada pelo Municipio de REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe	modalidade Pregão plenos poderes ,CNPJ nº	para pronui	nciar-se em	Preços, na qualidade de nome da empresa como formular propostas
e praticar todos os demais atos	inerentes ao certam	е.			
	de	de 2019			
	de				
Nome completo e assinatura de (firma reconhecida)	o(s) representante(s)	legal (is) da empresa	com		
		ANEXO II	PHOTOGRAPH TO GREAT ON THE		
	PR	EGÃO PRESENCIAL			
		REGISTRO DE PR	EÇUS		
DECLARAÇÃO DE CUMPRIM	MENTO PLENO DOS	REQUISITOS DE HA	BILITAÇÃO		
		CNP.I nº			
(razão social da Empresa)	_, 0141 0 11	sediada na _		(endereço completo)
(razão social da Empresa	,declara sob as	penas da Lei nº 10.	520, de 17/07/20	002, que cumpre	e plenamente os requisitos
para sua habilitação no preser	nte processo licitatóri	0.			
OBS - Se for Microempreend fazer constar tal ressalva.	edor Individual, Micr	oempresa ou Empres	a de Pequeno F	Porte - EPP com	n problemas na habilitação
	, de	de 2019.			
Nome completo e assinatura o	do(s) representante(s	s) legal (is) da empres	а		
	estar fora dos envel	ones 01 e 02			

A



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CNP.I nº	
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988	DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto 8, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
,, ded	le 2019.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
	ANEXO IV RESENCIAL N° 34/2019 STRO DE PREÇOS
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)	DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
	,Inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a.), nº, DECLARA sob empresa,na presente data, é considerada:	, portador(a) da Carteira de Identidade as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do	o art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Co	omplementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do	art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluida das vedações dezembro de 2006.	s constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
de de 2019.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Ohe : Esta declaração deverá estar fora dos envelones 01 6	02





ANEXO V PREGÃO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS









ANEXO VII PREGÃO Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

racidanta			_, portac	lor da Car	teira de lo	dentidade F	RG n° _			CPF nº		
colucille	e domiciliad	o na	Rua _			n°		Bairro _			_, nesta	cidade (
								que não				
	ier seja na es					al, quer se	a na Ad	ministração	Direta ou	Indireta, c	uja acum	iulação se
vedada, co	onforme estab	elece a	Constit	uição Fed	eral.							
			io		do 2010							
					uc 2015.							
(Assinatura	do represent	ante L	egal da l	Empresa F	roponent	te)						
						ANEXO \	/111					
					PRI	EGÃO Nº 3						
					REGI			S				
					REGI	STRO DE		S				
						STRO DE	PREÇO					
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED	IMENTOS		STRO DE	PREÇO		LICITATÓ	RIO		
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED	IMENTOS		STRO DE	PREÇO		LICITATÓ	PRIO		
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED	IMENTOS		STRO DE	PREÇO		LICITATÓ	RIO		
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED	IMENTOS	S PARA P	STRO DE	PREÇO .R DE P	ROCESSO			social d	ia Empres
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED		S PARA P	STRO DE	PREÇO .R DE P			(razão		
DECLARA	ÇÃO NEGAT	IVA DI	E IMPED	Sediada	S PARA P	STRO DE	PREÇO .R DE P	ROCESSO		(razão		la Empres
	ÇÃO NEGAT			sediada	PARA P	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA	, que não se			sediada	PARA P	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA Licitações.	, que não se	enqua	dra em	sediada nenhuma	na	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA Licitações.	, que não se	enqua	dra em	sediada nenhuma	na	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA Licitações.	, que não se	enqua	dra em	sediada nenhuma	na	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA Licitações.	, que não se	enqua	dra em	sediada nenhuma	na	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet
DECLARA Licitações.	, que não se	enqua	dra em	sediada nenhuma	na	PARTICIPA CNPJ nº	PREÇO	ROCESSO		(razão	endereço	complet

A



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS



(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICIPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE conforme descrição e quantitativos a seguir:
1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo. 1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$(), sendo o valor unitário de R\$(). 2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. 3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Juridica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ especifico indicado no mesmo e deverá

constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ôpos para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- l) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

 b) N\u00e3o retirar a respectiva Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111





d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8,60 de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520,de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) días da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES)sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por día de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) día de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) días;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 11.5 Sem prejuizo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual periodo, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;





b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(tringinal partes), resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 34/2019, modalidade Pregão Presencial nº 09/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Municipio, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal...

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as específicações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e principios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa,

de 2019.

MUNICIPIO DE MATOS COSTA Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal CONTRATANTE

FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019



PROPOSTA	DE	PRE	ÇO	S
----------	----	-----	----	---

PROP	OSTA COMERCIA	AL.			THATA CATING
NOME	DA EMPRESA: _				
):	
LOIM	DU.				
CNDI	IFAX DA EMPRES	A:	FONE/FAX DO REPRESENT	ANE:	
CONT	N°	PANCO	TAA.		
00111	A CONNENTE NO	DANCO	AGÊNCIA:		
5 L					
1. Edit	al Pregão Presend	cial nº 09/2019 - Reg	istro de Preços. Apresentam	nos nossa proposta de pre	cos para aquisição futura a
eventu	al de	, pelo período de 12	meses, o qual detaihamos,	na seguinte planilha e de fo	rma eletrônica.
					and order or nod.
ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		(Descrição o	dos itens de forma completa.)		Torot Total Ny
Valor to	otal da proposta PS	: /		VIII Washington Discourse	
vantage	ens e/ou abatiment	ins impostos tavas o	Ancorage posicie abrica -). Obs: No preço cotado	já estão incluidas eventuais
	The second secon	e incidam sobre a cor	CHUMIUUS SUIJAIS HININGAAAG	trabalhistas, previdenciária	s, frete, fiscais e comerciais
	and quality qu	o mordam sobre a cor	matação.		
Declara	imos que o item ofe	ertado atende à todas	as especificações descritas r	44 Y	
VALIDA	DE DA PROPOS	TA COMERCIAL:	as especificações descritas n	io edital.	
envelop	es).	IN COMERCIAL.	(no minimo, §	00 - noventa - dias da data	a-limite para a entrega dos
Data:			(comorne edital)		
		te legal da empresa.			
Carimbo)				

89420-000

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019



SS

ALCOPAL DE M

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 061/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso XXVI da Lei 8666/93. Objeto: Concessão de Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Matos Costa à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN, inscrita no CNPJ nº 82.508.433/0001-17.

Matos Costa, 15 de julho de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

AVISO RETIFICADO PR 09/2019

Publicação Nº 2089786

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante de impugnação apresentada, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, opta pelo DEFERIMENTO da impugnação e decide RETIFICAR o edital. Por força da referida alteração, com base no Art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º inciso V e art. 9º da Lei 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados: no máximo até às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 para abertura no mesmo dia às 09:30 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. Maiores Informações e o Edital Retificado Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta. sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 12 de julho de 2019. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

PORTARIA 455/2019

Publicação Nº 2090175

PORTARIA Nº 455/2019 - De 12 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Art. 1º - CONCEDER estabilidade a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SER-VIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, nomeada em 11.07.2016, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório à partir de 11.07.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Julho de 2019. RAUL RIBAS NETO PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ:

83.102.566/0001-51

RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137 C.E.P.: 89420-000

- Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:

34/2019

Processo de Licitação:

34/2019

Data do Processo:

27/06/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (lavado) e Pedra Rachão, destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses

Fornecedor: GR MINERADORA DE AREIA LTDA

Endereço: Cidade:

Rodovia SC 302 KM 3,5 Porto União - SC

CGC/MF:

85.190.668/0001-00

Código:

2220

252.282

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:55 horas do dia 25 de de 2019 , habilitando-se para participar do Processo Licitatório Julho acima especificado.

Assinatura do Responsável

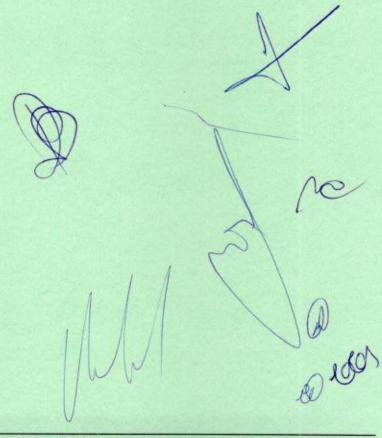


GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ:85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191



CREDENCIAMENTO





GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 REGISTRO DE PRECOS



CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) CELOI CAVALINI portador da Cédula de Identidade nº 5735362-7 SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob nº 810.020.769-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 09/2019 -Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa GR MINERADORA DE AREIA LTDA, CNPJ nº 85.190.668/0001-00, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União - SC, 04 de julho de 2019.

Everton Agustini

16.488.449-87

3º TABELIONATO DE

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EVERTON AGUSTINI

Em test UNIÃO DA VIT

05/07/2019 Elvío Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº JqjYR.K9ZyI.6VNxt - a97KJ.m2oN7

consulte esse selo em http://funarpen.com.br

85.190.668/0001-00

GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119 BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GR MINERADORA DE AREIA LTDA., CNPJ nº 85.190.668/0001-00, sediada na ROD. SC 302 – KM 3,5 – PINTADINHO – PORTO UNIÃO – SC, declara sob as penas da lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Porto União - SC, 04 de julho de 2019.

Everton Agustini 716.488.449-87

85.190.668/0001-00

GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119 BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO CEP 89400,000 - PORTO UNIÃO - SC

UNIÃO DA VITO DA REVIO VITER - Escrevente

Reconheço por Semelhança e EVERTON AGUSTINI

Selo Digital Nº xqjYR.URFyI.93Nxt - a95KJ.RAdOT

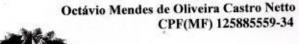
NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

CONSulte esse selo em http://funarpen.com.br

Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000
Fone/Fax: 042.3522.1635 E-MAIL: marcos@gr.ind.br Home-page: www.gr.ind.br

Cidade e Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42)522-3493





2° SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO C.N.P.J(MF) n°75.213.447/0001-48



LIVRO Nº89 - P

FLS. N°099

PROCURAÇÃO bastante que faz a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., em favor de EVERTON AGUSTINI, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis (2.006), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2ºTabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.190.668/0001-00, com sede social à Rua José Albino Wengerkewicz, nº180, acesso à Área Industrial, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União-SC; neste ato representada por seu sócio administrador LENOIR ANTONIO GEREMIA, nascido aos 17.11.51, portador da C.I.RG.nº 791.177-PR, S.V.-2333 - Sec.V-4333 de 20.04.70, com CPF sob nº015 897 419-00, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente à Rua Professor Cleto, nº606, nesta cidade; conforme Primeira e Segunda Alteração de Contrato Social, registradas respectivamente sob nº20040949125 de 08.06.2004 e nº20050794698 de 08.07.2005, Empresa 42 2 0149879 5, junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, devidamente arquivadas nesta Serventia, nesta data; reconhecida como a própria por mim 2ºTabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2ºTabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: EVERTON AGUSTINI, nascido aos 15.07.1977, portador da C.I.RG.nº6.132.759-2-PR de 20.12.90, inscrito no CPF sob nº716 488 449-87, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado e residente à Rua Senador Salgado Filho, nº846, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de representar a firma outorgante junto a todos e quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como Repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autárquicas, Prefeitura Municipal, Receita Estadual, Receita Federal, FATMA - Fundação do Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná - I.A.P. IBAMA, órgãos ambientais e todos e quaisquer outros órgãos competentes onde com esta se apresentar; podendo para isto dito procurador requerer certidões e licenças que se fizerem necessárias, emitir recibos, assinar requerimentos e declarações, preencher e assinar formulários e guias de quaisquer espécies pagar taxas; apresentar e requerer todos e quaisquer documentos; fazer acordos;

100 100

Cidade e Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42)522-3493

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto CPF(MF) 125885559-34



2 SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO C.N.P.J(MF) n°75.213.447/0001-48 PE DEMANDE COSTA SANTA CATARS

LIVRO N°89 - P

continuação Fls.099

FLS. Nº100

firmar compromissos; representar ainda a firma outorgante perante Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN desta cidade ou da cidade onde melhor lhe convier, podendo para isto dito procurador comprar em nome da on mesma firma ou vender a quem quiser pelo preço e condições que ajustar todo e qualquer veículo; assinar o Certificado de Registro de Veículo - C.R.V., requerer segunda (2ª) via de documentos; assinar processos de transferências, emplacar, apresentar e retirar documentos; assinar recibos e dar quitação; fazer acordos, firmar compromissos, assinar contratos de compromisso de compra e venda de veículos, combinar cláusulas e condições; emitir e/ou receber notas promissórias; pagar taxas, assinar requerimentos, declarações, formulários; preencher e quitar guias, guias de recolhimento e outras necessárias; conduzir veículos; assinar todo e qualquer documentos que se faça necessário e exigido.- Enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.- E, como assim disse e me pediu, lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina perante mim 2ºTabelião.-Dispensadas as testemunhas (Prov. 47/2003 da C.J. deste Estado, C.N. 11.2.18), do que dou fé. - Eu, Celecticale. (OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO) 2ºTabelião, subscreví, conferí, assino em público e

> EM TESTEMUNHO DA VERDADE

União da Vitória, 04 de outubro de 2.006.-

Pela G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA. Lenoir Antônio Geremia

OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO

2ºTabelião Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto ORF 125885559-34 - 20 TABELINO

SELO TABEL LONAT

NOTAS BRS43289